PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN
Av. Vereador José Francisco Xavier, 01, Centro, Comendador Levy Gasparian / RJ, Cep 28.870-000
CNPJ: 39.554.597/0001-51 - Insc. Estadual (ISENTA)
☎ (24) 2254-1105 - Fax: (24) 2254-3131

LEI Nº 557, DE 14 DE MARÇO 2007.

Em: 03/08/07

Modifica o art. 6° da Lei Municipal 187 de 03 de abril de 1997 que estabelece novo Quadro de Cargos, concede incentivo a docência e gratificação por direção de escola e dá outras providências.

O POVO DE COMENDADOR LEVY GASPARIAN, por seus representantes, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 6° da Lei Municipal 187 de 03 de abril de 1997 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6°- Por cada falta ao serviço injustificada, o professor perderá o equivalente a 10% (dez por cento) do valor atribuído à gratificação de incentivo à docência de que trata esta Lei".

Art. 2º - O art. 7º da Lei Municipal 187 de 03 de abril de 1997 passa ter a seguinte redação:

"Art. 7º - As gratificações previstas nesta Lei não se incorporam ao nível base, contudo passam a incorporar, permanentemente, os vencimentos dos membros do Magistério Público Municipal, na forma desta Lei, sendo vedada sua incidência a quaisquer outras vantagens de ordem pecuniária".

Art 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, renovando as disposições em contrário.

Antônio Amâncio de Lima
Prefeito